

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2685/2022**

**LEI Nº 2685/2022**

Dispõe sobre a desafetação de lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, o lote de terras urbano nº 06 – E (seis – E), da Quadra nº 08 (oito), do Loteamento Ecoville, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 193,98m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) com limites e confrontações conforme Matrícula nº 46.678, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

**Parágrafo único.** A área desafetada passará a ser utilizada como via pública no Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:8A67BF70**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>